



LEI Nº 4.870, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a celebração de Convênio para a implementação do Programa VILA DIGNIDADE, entre o Município e Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.279/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio para a implementação do Programa Vila Dignidade, instituído pelo Decreto Estadual nº 54.285, de 29 de Abril de 2009, entre o Município de Ibitinga e Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Desenvolvimento Social e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de junho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

